

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº XX**

<b>QUADRO 1 – QUALIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE (RIOFILME)</b>	
NOME	DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
CNPJ	68.610.302/0001-15
ENDEREÇO	RUA DAS LARANJEIRAS Nº 307, LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO/RJ.
REP. LEGAL	
CPF REP. LEGAL	

<b>QUADRO 2 – QUALIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATADA (PRODUTORA)</b>	
NOME	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REP. LEGAL	
CPF REP. LEGAL	

<b>QUADRO 3 – DADOS DO PROCESSO</b>	
PROGRAMA/ANO	PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA - 2025
EDITAL	EDITAL Nº 4 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
LINHA	LONGA-METRAGEM - FICÇÃO/SÉRIE - FICÇÃO/LONGA-METRAGEM, TELEFILME OU SÉRIE - ANIMAÇÃO/LONGA-METRAGEM, TELEFILME OU SÉRIE - DOCUMENTÁRIO.
OBJETO	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL
DATA PUB. D.O. RIO	
PROCESSO	

<b>QUADRO 4 – DADOS DO OBJETO (PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL)</b>	
TÍTULO DA OBRA	
TIPO	FICÇÃO / DOCUMENTÁRIO / ANIMAÇÃO
DURAÇÃO PREVISTA	
ORG. TEMPORAL	SERIADA / NÃO SERIADA
ROTEIRISTA	
INVESTIMENTO FSA	
VALOR TOTAL	

<b>QUADRO 5 – PRAZO DE CONCLUSÃO DO OBJETO</b>	
PRAZO	12 MESES

<b>QUADRO 6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	
DATA ASSINATURA	
PRAZO	10 ANOS

Considerando o programa de fomento, as manifestações e os demais documentos especificados no **QUADRO 3**, as partes especificadas nos QUADROS 1 e 2 resolvem celebrar o presente contrato de coprodução (“CONTRATO”), com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos) e, complementarmente, no que couber, na Lei Federal nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF),

instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Rio nº 44.698/18, no acordo de cooperação técnica firmado entre a ANCINE e RIOFILME relativo ao “arranjo-projeto específico rj” aprovado pelo COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL, em sua 71ª reunião, realizada em 17 de dezembro de 2024 e, no que couber, na norma de Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio, disponíveis no endereço eletrônico da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste **CONTRATO** é o APOIO da RIOFILME a realização do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL especificado no **QUADRO 4**, e outras avenças.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL**

2.1. O projeto de obra audiovisual a ser produzido deverá possuir todas as características indicadas na proposta submetida pela PRODUTORA e selecionada pela RIOFILME nos termos do programa de fomento especificado no **QUADRO 3**, e as características especificadas no **QUADRO 4**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1. A PRODUTORA deverá entregar o PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL, e demais materiais e documentos que compõem o OBJETO contratado à RIOFILME, no prazo previsto no **QUADRO 5**, contados da transferência dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual para a conta corrente do projeto.

3.1.1. Caso a PRODUTORA solicite prorrogação do prazo para a entrega do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL de maneira justificada, a RIOFILME poderá conceder até 12 (doze) meses para tal.

3.2. Os materiais e documentos que compõem a entrega do produto final estão relacionados no ANEXO I deste CONTRATO.

3.3. Quaisquer ajustes que se façam necessários na execução do OBJETO contratado, inclusive, os relativos ao seu cronograma e projeto técnico, deverão ser realizados conforme disposto na norma da RIOFILME que trata da Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio, em vigor.

3.3.1. A alteração de integrantes da equipe informados no momento de inscrição da proposta no edital, somente será permitida caso os profissionais substitutos possuam currículo equivalente aos profissionais substituídos e após a aprovação da Coordenadoria de Acompanhamento de Investimentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MARCAS DA RIOFILME**

4.1. As marcas da RIOFILME, da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro serão obrigatoriamente inseridas no material de promoção e venda do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL DESENVOLVIDO, bem como nos créditos finais da OBRA AUDIOVISUAL resultante do mesmo, em cartela individual, após os créditos “Esta produção contou com o apoio da Riofilme no desenvolvimento do projeto”.

4.1.1. As marcas da RIOFILME, da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no material de promoção e venda do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL DESENVOLVIDO deverão ser inseridas da mesma forma e com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.

4.2. A PRODUTORA deverá submeter a aplicação das marcas em todos os materiais de divulgação e comercialização, à aprovação da RIOFILME no que diz respeito, exclusivamente, à reprodução da logomarca da própria RIOFILME.

4.2.1. A RIOFILME terá 10 (dez) dias úteis a contar do inequívoco recebimento dos materiais citados para aprovar a aplicação das marcas, sob pena de aprovação automática.

4.3. As marcas deverão ser acessadas no site da RIOFILME e deverão ser aplicadas conforme disposto no Manual de Identidade Visual.

4.4. A PRODUTORA deverá mencionar a RIOFILME em todos os releases, entrevistas e comunicados à imprensa em geral, bem como citar e marcar a RIOFILME em postagens de quaisquer redes sociais ou publicações em plataformas online, sempre que a publicação referir-se ao PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL DESENVOLVIDO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DA RIOFILME**

5.1. A RIOFILME poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e partes do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL e/ou quaisquer outros elementos que o caracterizam e/ou o integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação da RIOFILME, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido à PRODUTORA, após o lançamento comercial da OBRA AUDIOVISUAL resultante do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL.

5.2. A RIOFILME poderá, após um ano da primeira comunicação pública da OBRA AUDIOVISUAL resultante do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL, comunicá-la publicamente, sem quaisquer ônus, para ações de formação de plateia organizadas por ela ou por terceiros, consistentes em exposições nas salas e/ou espaços subsidiados pela Prefeitura, circuitos não comerciais, lonas

culturais, escolas municipais, praças e logradouros públicos, desde que não interfiram na exploração comercial e/ou na comunicação pública da OBRA em festivais e mediante anuência expressa do produtor e/ou distribuidor, conforme o caso.

5.3. A PRODUTORA deverá garantir e fazer garantir estes direitos e todos os demais estabelecidos neste CONTRATO ou no programa de fomento especificado no **QUADRO 3** perante os demais envolvidos na produção e distribuição da OBRA AUDIOVISUAL resultante do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL.

5.4. Ficam resguardados os direitos autorais patrimoniais da PRODUTORA, observados os direitos da RIOFILME dispostos nesta cláusula, bem como os direitos autorais morais e de personalidade dos autores da OBRA AUDIOVISUAL resultante do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL.

5.5. A PRODUTORA deverá garantir e fazer garantir os direitos da RIOFILME bem como as demais obrigações estabelecidas nesta cláusula, assim como os estabelecidos no CONTRATO, frente aos demais envolvidos na produção, exploração comercial e comunicação pública da OBRA AUDIOVISUAL resultante do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL.

5.6. A PRODUTORA fornecerá para a RIOFILME, através da distribuidora contratada para a distribuição da OBRA AUDIOVISUAL resultante do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL, sem qualquer ônus, no mínimo 15 (quinze) convites duplos para sessões de pré-estreia, caso estas venham a ocorrer, e 30 (trinta) convites simples de sustentação do filme, caso a OBRA AUDIOVISUAL seja produzida e lançada em salas de cinema.

5.7 A PRODUTORA autoriza a RIOFILME a acessar a documentação apresentada à ANCINE, relativa a prestação de contas da proposta, exclusivamente para fins de verificação do cumprimento das obrigações dispostas no item 6.7 e 6.8 deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRODUTORA**

6.1. A PRODUTORA será, para a RIOFILME, a única responsável pela produção do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionadas a respectiva produção, inclusive as indicadas neste CONTRATO e, neste sentido, exime a RIOFILME de qualquer responsabilidade.

6.2. A PRODUTORA é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL, garantindo que possui o direito de celebrar o presente CONTRATO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros, e que obteve ou obterá:

I - Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL, incluindo roteiristas, atores, diretores, autores da trilha sonora e demais profissionais;

II - Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL.

6.3. A PRODUTORA declara que, quando aplicável, contratou profissionais nos termos da legislação trabalhista, eximindo a RIOFILME de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho relativas à realização do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL, em quaisquer territórios.

6.4. A PRODUTORA, por ser a responsável pela realização do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL, providenciará e arcará, em seu próprio nome com todas as despesas e custos de equipamentos, materiais e serviços técnicos e artísticos, e correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais e quaisquer outros relacionados à produção do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL.

6.5. A PRODUTORA compromete-se a não celebrar futuramente, sem a prévia e expressa autorização da RIOFILME, qualquer cessão de direitos que afete os direitos da RIOFILME previstos na CLÁUSULA QUINTA garantidos neste CONTRATO.

6.6. A PRODUTORA exige a RIOFILME de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a RIOFILME caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades indicadas neste CONTRATO.

6.6.1. Na hipótese de a RIOFILME ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente da produção, da exibição e da exploração comercial do PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL pela PRODUTORA ou por terceiros autorizados pela PRODUTORA, esta se obriga a assumir a defesa dos interesses da RIOFILME, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à RIOFILME. Neste caso, a RIOFILME deverá notificar a PRODUTORA, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a esta tome todas as providências necessárias, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.

6.7. A PRODUTORA compromete-se a gastar no mínimo 60% (sessenta por cento) dos valores investidos pelo Fundo Setorial do Audiovisual através do edital citado no **QUADRO 3** com elaboração de argumento e roteiro, incluídas as despesas:

I - Roteirista

II - Opção de cessão de Direitos de Argumento e Roteiro

III - Consultoria / *Script Doctoring*

IV - Argumentista, ou

V - Revisões do roteiro

VI - Pesquisa (no caso da Linha de Ação IV - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM, TELEFILME OU SÉRIE - DOCUMENTÁRIO)

(Retificação nº 14, de 30 de janeiro de 2026)

6.8. A PRODUTORA compromete-se a gastar no mínimo 70% (setenta por cento) dos valores investidos pelo Fundo Setorial do Audiovisual através do edital citado no **QUADRO 3** com fornecedores estabelecidos no município do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - INADIMPLEMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial do EDITAL ou deste CONTRATO poderá sujeitar a PRODUTORA, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à:

I - Multa de até 50% do valor do investimento realizado pelo Fundo Setorial do Audiovisual;

II - Proibição de receber recursos da RIOFILME por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência;

III - Penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes.

7.1.1. Os procedimentos relativos às sanções descritas nesta cláusula serão estabelecidos em regulamento da RIOFILME.

7.2. O presente CONTRATO será rescindido em caso de arquivamento do processo de contratação junto ao BRDE relativo ao investimento a ser realizado pelo Fundo Setorial do Audiovisual na produção da OBRA AUDIOVISUAL.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. Este CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade conforme estabelecido no **QUADRO 6**.

8.2. Excetua-se o disposto nas cláusulas que, por sua própria natureza, sobrevivam ao término do CONTRATO e devam ser cumpridas após sua vigência, as quais permanecerão válidas e vigentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As PARTES deverão observar todas as leis e regulamentos válidos no Brasil ao cumprir as suas obrigações que constam do presente CONTRATO, e farão com que todos os seus empregados, agentes e quaisquer outras pessoas com quem contratarem o cumpram, sendo certo que o respectivo descumprimento por quaisquer tais indivíduos não eximirá as PARTES do cumprimento de suas obrigações.

9.2. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contido no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

9.3. Nenhuma das PARTES poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos ao presente CONTRATO sem a anuência prévia, expressa e por escrito da outra parte, excetuando-se a cessão ou transferência de direitos para empresas de um mesmo grupo econômico.

9.4. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

9.5. A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contido neste CONTRATO não terá qualquer implicação quanto à validade de qualquer outro dispositivo nele contido e se qualquer dispositivo for considerado inválido ou ilícito de qualquer forma este CONTRATO permanecerá em vigor e deverá ser interpretado como se os dispositivos inválidos ou ilícitos não existissem.

9.6. A falha ou tolerância de qualquer uma das PARTES de requerer à outra o cumprimento de qualquer obrigação relativa ao presente CONTRATO não será considerada como uma renúncia a tal direito, devendo ser entendida como mera liberalidade, não produzindo o efeito de novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação a qualquer tempo.

9.7. O presente CONTRATO obriga as PARTES por si, seus herdeiros, seus sucessores legais e cessionários.

9.8. Os títulos e cabeçalhos contidos no presente CONTRATO servem apenas para fins de conveniência e sob nenhuma circunstância serão utilizados para definir, limitar ou descrever o alcance das disposições aqui contidas.

9.9. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pela PRODUTORA nos termos do programa de fomento especificado no **QUADRO 3** no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO, a mesma causará sua imediata rescisão.

9.10. A RIOFILME pode revogar a qualquer tempo o programa de fomento especificado no **QUADRO 3**, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

## **CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A RIOFILME designará 3 (três) representantes para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste CONTRATO, anotando em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela PRODUTORA sem ônus para a RIOFILME.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente CONTRATO.

11.2. A RIOFILME fará publicar extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dando ciência ainda ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES obrigam-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2025.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

PRODUTORA

[Nome representante legal da produtora]

#### **Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Visto AJUR:

## ANEXO I

### DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA-METRAGEM FICÇÃO

#### INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATADO

A) 1 (um) arquivo em formato PDF, contendo versão em português da Bíblia de Produção da OBRA AUDIOVISUAL, com os itens abaixo relacionados:

- I) Capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa produtora);
- II) Logline
- III) Público-Alvo (definição do público-alvo)
- IV) Apresentação (contendo as premissas centrais, temas de fundo, gênero dramático, enredo base e duração estimada);
- V) Personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, suas motivações e descrição das relações que estabelecem entre si, incluindo seus conflitos);
- VI) Universo dramático (apresentação do universo em que a narrativa se passa, suas leis físicas, psicológicas e sociais, e como elas influenciam as ações dos personagens)
- VII) Sinopse atualizada;
- VIII) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa como conceito de direção, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc; referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, pode incluir referências visuais (*mood board*))
- IX) Orçamento analítico de produção, conforme o padrão da **ANCINE**;
- X) Cronograma de produção, conforme o padrão da **ANCINE**;
- XI) Plano de negócios e estratégia de financiamento (Apresentação da estratégia de viabilização do projeto junto a potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc...);
- XII) Projeto de Venda (apresentação do projeto para potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc... diagramado, em orientação horizontal, formato 16 x 9, com no mínimo 15 slides);
- XIII) Folheto de comercialização (apresentação do projeto para potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc... diagramado, em orientação vertical, formato A4, frente e verso).

B) 1 (um) tratamento de Roteiro (em formato *master scenes*, com no mínimo 80 páginas);

~~C) Relatório detalhado de análise do roteiro por script doctor de comprovada experiência, acompanhado de contrato do profissional que realizou o serviço, nota fiscal e o currículo do mesmo;~~

C) Relatório detalhado de análise das sinopses e roteiros por script doctor de comprovada experiência, ou segundo tratamento das sinopses e roteiros, acompanhado de contrato do profissional que realizou o serviço, nota fiscal e o currículo do mesmo; (Retificação nº 2, de 25 de julho de 2025);

D) Material promocional audiovisual (quando houver), através de *link* permanente para acesso a arquivo digital armazenado na rede mundial de computadores, em formato H.264 com definição 4K, protegido por senha possibilitando que o material possa ser assistido *online*. O arquivo deve permanecer armazenado pelo prazo mínimo estabelecido pela norma de Prestação de Contas da Riofilme em vigor na data da entrega dos materiais;

E) Comprovante ou Protocolo de registro do Roteiro na Biblioteca Nacional

## ANEXO I

### DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA-METRAGEM - DOCUMENTÁRIO

#### INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATADO

A) 1 (um) arquivo em formato PDF, contendo versão em português da Bíblia de Produção da OBRA AUDIOVISUAL, com os itens abaixo relacionados:

- I) Capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa produtora);
- II) Logline
- III) Público-Alvo (definição do público-alvo)
- IV) Apresentação (contendo as premissas centrais, temas de fundo, enredo / estrutura base e duração estimada);
- V) Personagens reais e/ou objetos do documentário (descrição detalhada dos personagens reais, principais e secundários, suas motivações e descrição das relações que estabelecem entre si, incluindo seus conflitos; e/ou dos locais, dinâmicas, manifestações sociais, culturais ou outros objetos principais do documentário);
- VI) Estratégias de Abordagem (descrição detalhada das formas como serão abordados os personagens reais e/ou demais objetos do documentário. Podem incluir: entrevistas, utilização de material de arquivo, narração, acompanhamento de atividades ordinárias ou extraordinárias, reencenações, performances, animações, trilha sonora, etc..)
- VII) Sinopse atualizada
- VIII) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa como conceito de direção, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc; referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, pode incluir referências visuais (*mood board*))
- IX) Orçamento analítico de produção, conforme o padrão da ANCINE;
- X) Cronograma de produção, conforme o padrão da ANCINE;
- XI) Plano de negócios e estratégia de financiamento (Apresentação da estratégia de viabilização do projeto junto a potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc..);
- XII) Projeto de Venda (apresentação do projeto para potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc... diagramado, em orientação horizontal, formato 16 x 9, com no mínimo 15 slides);
- XIII) Folheto de comercialização (apresentação do projeto para potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc... diagramado, em orientação vertical, formato A4, frente e verso).

B) Roteiro ( Apresentação de como se propõe que os materiais brutos, a serem gerados a partir das estratégias de abordagem, sejam articulados para constituir o documentário);

C) Relatório detalhado de pesquisa in loco e/ou documental;

D) Material promocional audiovisual (quando houver), através de *link* permanente para acesso a arquivo digital armazenado na rede mundial de computadores, em formato H.264 com definição 4K, protegido por senha possibilitando que o material possa ser assistido *online*. O arquivo deve permanecer armazenado pelo prazo mínimo estabelecido pela norma de Prestação de Contas da Riofilme em vigor na data da entrega dos materiais;

E) Comprovante ou protocolo de registro do roteiro na Biblioteca Nacional

## ANEXO I

### DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA-METRAGEM - ANIMAÇÃO

#### INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATADO

A) 1 (um) arquivo em formato PDF, contendo versão em português da Bíblia de Produção da OBRA AUDIOVISUAL, com os itens abaixo relacionados:

- I) Capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa produtora);
- II) Logline
- III) Público-Alvo (definição do público-alvo)
- IV) Apresentação (contendo as premissas centrais, temas de fundo, gênero dramático, enredo base e duração estimada);
- V) Personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, suas motivações e descrição das relações que estabelecem entre si, incluindo seus conflitos);
- VI) Universo dramático (apresentação do universo em que a narrativa se passa, suas leis físicas, psicológicas e sociais, e como elas influenciam as ações dos personagens)
- VII) Sinopse atualizada;
- VIII) Concepção visual: model sheet de cada personagem principal (mínimo de 05 expressões faciais e 05 posições de corpo inteiro) e Cenário (mínimo de 05 cenários desenhados)
- IX) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa como conceito de direção, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc; referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, pode incluir referências visuais (*mood board*))
- X) Orçamento analítico de produção, conforme o padrão da ANCINE;
- XI) Cronograma de produção, conforme o padrão da ANCINE;
- XII) Plano de negócios e estratégia de financiamento (Apresentação da estratégia de viabilização do projeto junto a potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc...);
- XIII) Projeto de Venda (apresentação do projeto para potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc... diagramado, em orientação horizontal, formato 16 x 9, com no mínimo 15 slides);
- XIV) Folheto de comercialização (apresentação do projeto para potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc... diagramado, em orientação vertical, formato A4, frente e verso).

B) 1 (um) tratamento de Roteiro (em formato *master scenes*, com no mínimo 80 páginas);

~~C) Relatório detalhado de análise do roteiro por script doctor de comprovada experiência, acompanhado de contrato do profissional que realizou o serviço, nota fiscal e o currículo do mesmo;~~

C) Relatório detalhado de análise das sinopses e roteiros por script doctor de comprovada experiência, ou segundo tratamento das sinopses e roteiros, acompanhado de contrato do profissional que realizou o serviço, nota fiscal e o currículo do mesmo; (Retificação nº 2, de 25 de julho de 2025);

D) Material promocional audiovisual (quando houver), através de *link* permanente para acesso a arquivo digital armazenado na rede mundial de computadores, em formato H.264 com definição 4K, protegido por senha possibilitando que o material possa ser assistido *online*. O arquivo deve permanecer armazenado pelo prazo mínimo estabelecido pela norma de Prestação de Contas da Riofilme em vigor na data da entrega dos materiais;

E) Comprovante ou protocolo de registro do roteiro na Biblioteca Nacional

## ANEXO I

### DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA SERIADA - FICÇÃO

#### INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATADO

A) 1 (um) arquivo em formato PDF, contendo versão em português da Bíblia de Produção da OBRA AUDIOVISUAL, com os itens abaixo relacionados:

- I) Capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa produtora);
- II) Logline
- III) Público-Alvo (definição do público-alvo)
- IV) Apresentação (contendo as premissas centrais, temas de fundo, gênero dramático, enredo base e duração estimada);
- V) Personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, suas motivações e descrição das relações que estabelecem entre si, incluindo seus conflitos);
- VI) Universo dramático (apresentação do universo em que a narrativa se passa, suas leis físicas, psicológicas e sociais, e como elas influenciam as ações dos personagens)
- VII) Sinopse de todos os episódios, contendo o enredo completo;
- VIII) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa como conceito de direção, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc; referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, pode incluir referências visuais (*mood board*))
- IX) Orçamento analítico de produção, conforme o padrão da ANCINE;
- X) Cronograma de produção, conforme o padrão da ANCINE;
- XI) Plano de negócios e estratégia de financiamento (Apresentação da estratégia de viabilização do projeto junto a potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc...);
- XII) Projeto de Venda (apresentação do projeto para potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc... diagramado, em orientação horizontal, formato 16 x 9, com no mínimo 15 slides);
- XIII) Folheto de comercialização (apresentação do projeto para potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc... diagramado, em orientação vertical, formato A4, frente e verso).

B) 1 (um) tratamento do roteiro dos primeiros 3 episódios (em formato master scenes, com tamanho proporcional a duração de cada episódio. Aproximadamente 1 página por minuto);

~~C) Relatório detalhado de análise das sinopses e roteiros por script doctor de comprovada experiência, acompanhado de contrato do profissional que realizou o serviço, nota fiscal e o currículo do mesmo;~~

C) Relatório detalhado de análise das sinopses e roteiros por script doctor de comprovada experiência, ou segundo tratamento das sinopses e roteiros, acompanhado de contrato do profissional que realizou o serviço, nota fiscal e o currículo do mesmo; (Retificação nº 2, de 25 de julho de 2025)

D) Material promocional audiovisual (quando houver), através de *link* permanente para acesso a arquivo digital armazenado na rede mundial de computadores, em formato H.264 com definição 4K, protegido por senha possibilitando que o material possa ser assistido *online*. O arquivo deve permanecer armazenado pelo prazo mínimo estabelecido pela norma de Prestação de Contas da Riofilme em vigor na data da entrega dos materiais;

E) Comprovante ou protocolo de registro dos roteiros na Biblioteca Nacional

## ANEXO I

### DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA SERIADA - DOCUMENTÁRIO

#### INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATADO

A) 1 (um) arquivo em formato PDF, contendo versão em português da Bíblia de Produção da OBRA AUDIOVISUAL, com os itens abaixo relacionados:

- I) Capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa produtora);
- II) Logline
- III) Público-Alvo (definição do público-alvo)
- IV) Apresentação (contendo as premissas centrais, temas de fundo, enredo / estrutura base e duração estimada);
- V) Personagens reais e/ou objetos do documentário (descrição detalhada dos personagens reais, principais e secundários, suas motivações e descrição das relações que estabelecem entre si, incluindo seus conflitos; e/ou dos locais, dinâmicas, manifestações sociais, culturais ou outros objetos principais do documentário);
- VI) Estratégias de Abordagem (descrição detalhada das formas como serão abordados os personagens reais e/ou demais objetos do documentário. Podem incluir: entrevistas, utilização de material de arquivo, narração, acompanhamento de atividades ordinárias ou extraordinárias, reencenações, performances, animações, trilha sonora, etc..)
- VII) Sinopse de todos os episódios, contendo o enredo completo;
- VIII) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa como conceito de direção, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc; referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, pode incluir referências visuais (*mood board*))
- IX) Orçamento analítico de produção, conforme o padrão da ANCINE;
- X) Cronograma de produção, conforme o padrão da ANCINE;
- XI) Plano de negócios e estratégia de financiamento (Apresentação da estratégia de viabilização do projeto junto a potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc..);
- XII) Projeto de Venda (apresentação do projeto para potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc... diagramado, em orientação horizontal, formato 16 x 9, com no mínimo 15 slides);
- XIII) Folheto de comercialização (apresentação do projeto para potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc... diagramado, em orientação vertical, formato A4, frente e verso).

B) Roteiro dos primeiros três episódios ( Apresentação de como se propõe que os materiais brutos, a serem gerados a partir das estratégias de abordagem, sejam articulados para constituir o documentário);

C) Relatório detalhado de pesquisa in loco e/ou documental;

D) Material promocional audiovisual (quando houver), através de *link* permanente para acesso a arquivo digital armazenado na rede mundial de computadores, em formato H.264 com definição 4K, protegido por senha possibilitando que o material possa ser assistido *online*. O arquivo deve permanecer armazenado pelo prazo mínimo estabelecido pela norma de Prestação de Contas da Riofilme em vigor na data da entrega dos materiais;

E) Comprovante ou protocolo de registro dos roteiros na Biblioteca Nacional

## ANEXO I

### DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA SERIADA - ANIMAÇÃO

#### INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATADO

A) 1 (um) arquivo em formato PDF, contendo versão em português da Bíblia de Produção da OBRA AUDIOVISUAL, com os itens abaixo relacionados:

- I) Capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa produtora);
- II) Logline
- III) Público-Alvo (definição do público-alvo)
- IV) Apresentação (contendo as premissas centrais, temas de fundo, gênero dramático, enredo base e duração estimada);
- V) Personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, suas motivações e descrição das relações que estabelecem entre si, incluindo seus conflitos);
- VI) Universo dramático (apresentação do universo em que a narrativa se passa, suas leis físicas, psicológicas e sociais, e como elas influenciam as ações dos personagens)
- VII) Sinopse de todos os episódios, contendo o enredo completo;
- VIII) Concepção visual: model sheet de cada personagem principal (mínimo de 05 expressões faciais e 05 posições de corpo inteiro) e Cenário (mínimo de 05 cenários desenhados);
- IX) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa como conceito de direção, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc; referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, pode incluir referências visuais (*mood board*))
- X) Orçamento analítico de produção, conforme o padrão da ANCINE;
- XI) Cronograma de produção, conforme o padrão da ANCINE;
- XII) Plano de negócios e estratégia de financiamento (Apresentação da estratégia de viabilização do projeto junto a potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc...);
- XIII) Projeto de Venda (apresentação do projeto para potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc... diagramado, em orientação horizontal, formato 16 x 9, com no mínimo 15 slides);
- XIV) Folheto de comercialização (apresentação do projeto para potenciais co-produtores, investidores, patrocinadores, licenciadores, etc... diagramado, em orientação vertical, formato A4, frente e verso).

B) 1 (um) tratamentos do roteiro dos primeiros 3 episódios (em formato master scenes, com tamanho proporcional a duração de cada episódio. Aproximadamente 1 página por minuto);

~~C) Relatório detalhado de análise das sinopses e roteiros por script doctor de comprovada experiência, acompanhado de contrato do profissional que realizou o serviço, nota fiscal e o currículo do mesmo;~~

C) Relatório detalhado de análise das sinopses e roteiros por script doctor de comprovada experiência, ou segundo tratamento das sinopses e roteiros, acompanhado de contrato do profissional que realizou o serviço, nota fiscal e o currículo do mesmo; (Retificação nº 2, de 25 de julho de 2025);

D) Material promocional audiovisual (quando houver), através de *link* permanente para acesso a arquivo digital armazenado na rede mundial de computadores, em formato H.264 com definição 4K, protegido por senha possibilitando que o material possa ser assistido *online*. O arquivo deve permanecer armazenado pelo prazo mínimo estabelecido pela norma de Prestação de Contas da Riofilme em vigor na data da entrega dos materiais;

E) Comprovante ou Protocolo de registro do Roteiro na Biblioteca Nacional